

Política de Conflito de Interesses

Centro de Serviços Compartilhados – Sede | Outubro de 2025

Esta Política estabelece os padrões de conduta esperados para prevenir e gerenciar situações de Conflito de Interesses, garantindo a integridade, a transparência e a imparcialidade nas decisões da BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, matriz, todas as suas filiais e demais unidades de cogestão pública, estabelecidas por meio de Contrato de Gestão firmado com o poder público nas esferas municipal, estadual ou federal.

Em especial, reconhecendo nossa natureza de Organização Social (OS), esta Política reforça o dever fiduciário ampliado que temos com o Poder Público e com a sociedade. O uso e a gestão de recursos públicos (dinheiro, bens e ativos) devem ser realizados com o mais alto grau de zelo, eficiência e em estrito benefício do interesse público, repudiando qualquer conflito que leve ao desvio, mau uso ou desperdício desses recursos.

Aplicabilidade

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, administradores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício da BIOGESP.

Compromisso com a Gestão Pública

Como Organização Social, a BIOGESP possui um dever fiduciário ampliado com o Poder Público e a sociedade, exigindo o mais alto grau de transparência, zelo e eficiência na gestão de recursos públicos.

Conflito de Interesses é toda situação gerada pela colisão entre os interesses da BIOGESP e os interesses privados (pessoais, familiares ou financeiros) de um indivíduo que atua em nome da instituição. Essa colisão pode influenciar, ou dar a aparência de influenciar, o julgamento, a imparcialidade ou a tomada de decisão profissional em detrimento do interesse institucional e, principalmente, do interesse público.

Conflito Real

O interesse privado já influenciou a decisão ou ação profissional, comprometendo a imparcialidade e o benefício ao interesse público.

Conflito Potencial

Existe a possibilidade concreta de o interesse privado vir a influenciar uma decisão ou ação futura, caso medidas preventivas não sejam tomadas.

Conflito Aparente

Embora não haja um conflito real ou potencial comprovado, um observador razoável e bem informado pode perceber uma situação de favorecimento ou parcialidade, comprometendo a reputação institucional.

3 Regras e Condutas Específicas

3.1. Gestão e Uso de Recursos Públicos

É dever de todos os colaboradores, especialmente aqueles envolvidos em processos decisórios, garantir que o dinheiro público seja utilizado de forma ética e legal. É expressamente proibido que um Conflito de Interesses resulte em:

Favorecimento em compras:

Decisões de aquisição que beneficiem familiares ou empresas de interesse privado com recursos públicos, em detrimento da melhor proposta técnica ou econômica.

Desperdício de recursos:

Uso inadequado ou negligente de bens e serviços custeados com verba pública.

Desvio de finalidade:

Utilização de recursos públicos para propósitos que não estão previstos no Contrato de Gestão ou em benefício privado.

3.2. Transações Comerciais e Contratação

Toda e qualquer decisão de contratação de fornecedores, compra de bens, aquisição de serviços ou parcerias deve ser baseada em critérios técnicos, transparência e avaliação de mercado, com o objetivo de obter o melhor custo-benefício para a instituição e para o interesse público.

É proibido participar de processos de seleção ou contratação nos quais o colaborador ou familiar possua interesse financeiro, acionário ou gerencial.

3.3. Uso de Informações Privilegiadas

É proibido o uso de informações confidenciais, não públicas ou estratégicas da BIOGESP ou do Poder Público, obtidas em função do trabalho, para obter vantagem pessoal ou financeira, direta ou indiretamente.

3.4. Emprego Externo e Atividades Secundárias

Os colaboradores devem evitar qualquer emprego, consultoria ou atividade secundária que:

- Crie um Conflito de Interesses com suas responsabilidades na BIOGESP.
- Prejudique seu desempenho ou comprometa o tempo dedicado às suas obrigações profissionais.

3.5. Presentes, Brindes e Hospitalidade

É estabelecida a proibição total e irrestrita para a oferta e o recebimento de presentes, brindes, cortesias, hospitalidade ou quaisquer outras vantagens, independentemente de seu valor, pois comprometem a imparcialidade e a integridade da BIOGESP. É estritamente proibido oferecer qualquer valor ou benefício a agentes públicos com o intuito de influenciar decisões em favor da BIOGESP.

3.6. Relacionamento com Agentes Públicos

É proibido oferecer, prometer, dar ou concordar em dar qualquer tipo de vantagem indevida a agente público ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter influência em decisões, contratos ou fiscalizações que envolvam o patrimônio ou os recursos do Poder Público sob gestão da BIOGESP.

4

Procedimento de Identificação e Gestão

A gestão adequada de situações de Conflito de Interesses é fundamental para preservar a integridade institucional e a confiança pública na BIOGESP.

4.1. Dever de Comunicação (Disclosure)

Qualquer colaborador que identifique ou tenha conhecimento de um Conflito de Interesses (real, potencial ou aparente), seu ou de um colega, deve imediatamente comunicar o fato ao seu superior hierárquico e/ou à área de Compliance por escrito, antes de tomar qualquer ação que possa ser afetada pelo conflito.

4.2. Tratamento e Mitigação

A área de Compliance é a responsável por receber, analisar e gerenciar a situação de Conflito de Interesses. Após a análise, o Comitê de Compliance pode determinar medidas de mitigação, que incluem, mas não se limitam a:

- Afastamento do colaborador do processo decisório afetado.
- Transferência de responsabilidades.
- Rescisão de relações comerciais com terceiros.

O não cumprimento desta Política, a falha em comunicar um Conflito de Interesses ou o fornecimento de informações falsas durante o processo de gestão resultará em medidas disciplinares severas, que podem incluir advertência, suspensão ou desligamento (demissão por justa causa), sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

Em casos de violação que envolva o desvio ou o mau uso de recursos públicos, a BIOGESP comunicará prontamente os fatos aos órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público, etc.) e às autoridades competentes, aplicando as sanções mais rigorosas permitidas pela lei.

Medidas Disciplinares

O descumprimento das regras estabelecidas nesta política pode resultar em advertência formal, suspensão temporária ou desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da infração.

Comunicação aos Órgãos de Controle

Violações que envolvam recursos públicos serão imediatamente comunicadas aos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais autoridades competentes, garantindo a transparência e responsabilização adequada.

Responsabilidade Individual e Coletiva

Cada colaborador é pessoalmente responsável por conhecer, compreender e seguir as diretrizes desta Política, contribuindo para uma cultura organizacional baseada na ética e integridade.



BioGESP

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SOCIAIS